



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
-Cópia-

luto. 10 mar/53
anexo. Di 82/53
anexo. 105/53

LEI Nº 261

De 13 de março de 1953

Dispõe sobre a cobrança do Imposto Territorial Urbano.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 26 de fevereiro de 1.953, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir do exercício de 1954, o Imposto Territorial Urbano será cobrado nos termos da seguinte tabela :

T A B E L A

PRIMEIRO PERÍMETRO

a) terrenos não edificados, murados, metro linear ...	400,00
b) idem, idem, idem, fechados a cerca ou em aberto, idem, idem	600,00

SEGUNDO PERÍMETRO

a) terrenos não edificados, murados, metro linear ...	200,00
b) idem, idem, idem, fechados a cerca ou em aberto, idem, idem	300,00

TERCEIRO PERÍMETRO

a) terrenos não edificados, em aberto, metro linear..	20,00
b) idem, idem, idem, fechados a cerca, idem, idem ...	15,00
c) idem, idem, idem, murado, idem, idem	10,00

QUARTO PERÍMETRO

a) terrenos não edificados, em aberto, metro linear...	6,00
b) idem, idem, idem, fechados a cerca, idem, idem, idem	4,00
c) idem, idem, idem, fechados a mure, idem, idem.....	3,00

NAS ZONAS URBANAS DOS DISTRITOS

a) terrenos não edificados, fechados a cerca ou em aberto, metro linear	2,00
b) idem, idem, idem, murados, idem, idem	1,00

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 13 (treze) de mar-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-Cópia-

-2-

março de 1.953 (mil, novecentos e cincocentas e três).--

a) ENGº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal , na data supra.-

a) DR. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.-